



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 12/2024/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 12/2024/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001942-05.2023.6.22.8000

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2024/TRE-RO - LEI Nº. 14.133/2021 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA SMART STEEL SERVICOS DE MONTAGEM LTDA., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS, CONSISTENTES NA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TRE-RO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **SMART STEEL SERVICOS DE MONTAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.264.378/0001-26, com sede na Rodovia BR 364, km 200, s/n, Lote 10/A, Aeroporto, CEP: 76.970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, Telefone(s): (69) 3451-2133 / (69) 98406-1456, E-mail(s): engbruno@castilhoestruturas.com.br, neste ato representada por seu Sócio, senhor **BRUNO AZEVEDO CASTILHO**, brasileiro, conforme documentos apresentados e com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 1099/2025 (evento 1426169), de 21/10/2025, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I - Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO (evento 1157998), contados a partir de 06/11/2025 a 05/03/2026 (considerando a data da última assinatura das partes contratantes em 05/05/2024);

II - Prorrogar por mais 173 (cento e setenta e três) dias o prazo de execução do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO (evento 1157998), contados a partir de 19/07/2025 a 07/01/2026 (considerando a data da assinatura da Ordem de Serviço nº 11/2024, pelo representante, em 18/07/2024 - constante do evento 1193744);

III - Registrar a supressão contratual no percentual de 0,68% (sessenta e oito milésimos por cento) sobre o valor estimado do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO (evento 1157998), correspondente ao valor de **R\$ 118.598,75** (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

IV - Registrar o acréscimo contratual no percentual total de **24,91 %** (vinte e quatro inteiros e noventa e um milésimos por cento) sobre o valor estimado do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO (evento 1157998), correspondente ao valor estimado de **R\$ 4.334.616,17** (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos), conforme a seguir:

a) Acréscimo em serviços existentes: R\$ 114.855,92 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente ao percentual de **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor do contrato; e

b) Acréscimo em serviços novos: R\$ 4.219.760,25 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) - correspondente ao percentual de **24,25%** (vinte e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

V – Excluir/desconsiderar as citações onde se lê: “E DO FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL” contidas na ementa, no *caput* e no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO (evento 1157998), em razão de erro material, que passam a constar a seguinte redação:

[...]

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRE-RO E A EMPRESA SMART STEEL SERVICOS DE MONTAGEM LTDA., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS, CONSISTENTES NA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TRE-RO.

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(Art. 92, I e II, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obras, consistente na construção do EDIFÍCIO GARAGEM DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, conforme especificações constantes do projeto executivo e anexos do Projeto Básico (PB) correspondente e conforme proposta da contratada e resumidos no quadro adiante:

[...]

1.1 O objeto deste instrumento envolve, resumidamente, os seguintes serviços e fornecimentos descritos na tabela abaixo:

Item / Grupo	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
01	OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TRE-RO (ETAPA 2) Local da obra: Av. Lauro Sodré, n. 2.661, bairro São Sebastião, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.803-490.	1511 Obras Civis de Estruturas Metálicas	Serviço	1

VI - Incluir o item 34 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO (evento 1157998), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

34 - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de

Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

1.2. O detalhamento para o objeto deste instrumento consta nos eventos 1415087, 1415095, 1419160, e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente **Termo Aditivo é no valor total estimado de R\$ R\$ 21.615.016,66** (vinte e um milhões, seiscentos e quinze mil dezesseis reais e sessenta e seis centavos), resultante das supressões, acréscimos e prorrogação registrados na Primeira Cláusula deste instrumento, conforme detalhado a seguir:

TABELA 01 - SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS CONTRATO 12/2024 (evento 1157998)						
OBJETO	TOTAL	SUPRESSÕES Planilha (1415087)	%	ACRÉSCIMOS Planilha (1415087)	%	TOTAL ACUMULADO DO CONTRATO APÓS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS
Execução de serviços de obras, consistente na construção do EDIFÍCIO GARAGEM DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA , na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia	R\$ 17.398.999,24	R\$ 118.598,75	0,68	R\$ 4.334.616,17	24,91	R\$ 21.615.016,66

Fonte: Manifestação Nº 2/2025 - CEGC (evento 1419160 do processo respectivo)

2.2. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, mediante Nota de Empenho 2025NE000316 (Reforço) de 22/10/2025, a ser reforçada, caso necessário.

2.3. O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de **R\$ 17.398.999,24**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Para assegurar a plena execução deste presente instrumento, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, complementação da GARANTIA, no valor de **R\$ 1.080.750,83** (um milhão, oitenta mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, com fulcro na Cláusula Nona do Contrato originário e do art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento no artigo 6º, XVII c/c 111, ambos da Lei n. 14.133/2021, Itens 1, 4 e 5 da Cláusula Terceira do Contrato n. 12/2024/TRE-RO (prorrogação); Art. 124, I, "b" c/c art. 125, ambos da Lei n. 14.133/2021, e com fundamento na Cláusula Décima Segunda, Item 29, Cláusula Vigésima, Item 1, letras "b" e "c", e Subcláusula Única, Item 2, da mesma cláusula, todas do Contrato TRE-RO n. 12/2024 (acréscimo/supressão); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (retificação/alteração/inclusão/exclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 94 da Lei 14.133/21)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no art. 94, I, da Lei 14.133, de 2021 (Licitação), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012., e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Assinado e datado digitalmente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	BRUNO AZEVEDO CASTILHO Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 12/2024/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/21)
Contrato 12/2024 (assinado em 05/05/2024) – Volume VIII do PA respectivo		

<p>(evento 1157998), Vigência de 2 anos, a contar de 05/05/2024 a 05/11/2025.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor total do Contrato R\$ 17.398.999,24 • Garantia: R\$ 869.949,97 	<p style="text-align: center;">R\$ 17.398.999,24</p>	<p style="text-align: center;">-</p>
<p>1ª Apostila (assinada 30/10/2024 – Volume XII do PA respectivo (evento 1272952), com o(s) seguinte(s) objeto(s):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Alterar o gestor e o fiscal da contratação. <ul style="list-style-type: none"> • Garantia: Instrumento sem efeitos financeiros ou alterações de prazos, e sem necessidade de complementação ou de prorrogação da garantia contratual. 	<p style="text-align: center;">-</p>	<p style="text-align: center;">-</p>
<p>1º Termo Aditivo (assinado ___/10/2025 – Volume XVI do PA respectivo (evento 1428519), com os seguintes objetos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Prorrogar por mais 120 dias o prazo de vigência do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO (evento 1157998), contados a partir de 06/11/2025 a 05/03/2026; 2. Prorrogar por mais 173 dias o prazo de execução do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO (evento 1157998(1157998), contados a partir de 19/07/2025 a 07/01/2026; 3. Registrar a supressão contratual de 0,68% (R\$ 118.598,75) e o acréscimo contratual total de 24,91% sobre o valor do Contrato (R\$ 4.334.616,17); 4. Excluir/desconsiderar as citações onde se lê: “E DO FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL” contidas na ementa, no <i>caput</i> e no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato 	<p style="text-align: center;">R\$ 21.615.016,66</p>	<p>Supressões (-) 0,68; e Acréscimos (+) 24,91.</p>

<p>nº. 12/2024/TRE-RO (evento 1157998), em razão de erro material; e</p> <p>5. Inclusão do item 34 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº. 12/2024/TRE-RO, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024).</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor <u>total do Contrato acumulado</u> com os acréscimos e supressões: R\$ 21.615.016,66• Garantia: R\$ 1.080.750,83		
--	--	--

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AZEVEDO CASTILHO, Usuário Externo**, em 28/10/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 29/10/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 29/10/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 29/10/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1428519** e o código CRC **7427FF32**.